SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 17 de Setembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul •ANO I | Nº 0174

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre demissão de servidor público municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, por decisão em Processo Administrativo Disciplinar e com fulcro na Lei Municipal nº. 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara/MS,

RESOLVE:

Artigo 1º - DEMITIR o servidor público municipal **ROBERTO EGMAR RAMOS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado, Nível IX, Classe C.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara,
Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:E7F52284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre demissão de servidor público municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, por decisão em Processo Administrativo Disciplinar e com fulcro na Lei Municipal nº. 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara/MS,

RESOLVE:

Artigo 1º - DEMITIR a servidora pública municipal **ERMINIA RAMOS VIEIRA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zelador, Nível I, Classe C.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara,
Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:3D03B47C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 030/2010

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Sindicato Rural de Amambaí / MS.
OBJETO: Aditivo de valor ao Convenio nº 030/10.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e cláusula quarta do respectivo termo de convênio.
PRAZO: Até 02/11/2010
VALOR: R$ 1.200,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Félix Weka Koban – Pároco.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 16 de Setembro de 2010.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:2C3FB4F1

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 029/2010

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai / MS.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONVENENTE: União dos Deficientes Físicos de Amambai.
OBJETO: Auxilio financeiro para custeio das despesas com a realização do VII Costelão da Unificam – evento este a ser realizado dia 28/09/2010, neste município.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convenio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Instrução Normativa nº 01/97, Lei Municipal nº 2179/09 e Lei Municipal nº 2196/09.
PRAZO: Até 15/11/2010
VALOR: R$ 5.500,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Graciano da Silva Bruno – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 15 de Setembro de 2010.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:A5A83A19

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 027/2010

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai / MS.
CONVENENTE: Sindicato Rural de Amambaí / MS.
OBJETO: Aditivo de valor ao Convenio nº 027/10.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e cláusula quarta do respectivo termo de convênio.
PRAZO: Até 19/11/2010
VALOR: R$ 1.000,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Christiano da Silva Bortolotto – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 16 de Setembro de 2010.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:79A3618E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 186/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013649/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DOURADIESEL SA – Contratada.
CNPJ: 03.621.547/0003-64
Objeto: Aquisição de 01 (Um) Veículo 0 km, 2.0, 04 cilindros, 16 válvulas, no mínimo 140 cv, gasolina, com ar condicionado digital, na cor preta, ano 2010, fabricação nacional-Mercosul, para uso no Gabinete do Prefeito.
Prazo de Entrega Veículo: 30 (Trinta) dias
Vigência: Conforme garantia apresentada – 05 (Cinco anos).
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção das Atividades do gabinete do Prefeito
Local e Data: Amambai/MS, 31 de Agosto de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Cristiano José Dundi – Representante
CPF: 206.358.968-26

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:4FF2ECDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO DE LICITAÇAO
CARTA CONVITE Nº 025/2010.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Modalidade: Carta Convite nº 025/2010.
Objeto: Execução de Obras de Construção de um Alambrado de Mureta e Tela, localizado na Rodovia MS-289, Amambai/Juti Km3,1 – Usina de Processamento de Lixo, totalizando 475,33m e uma Cerca de Fechamento com Postes de Concreto e Arame Farpado, localizado na Área de Preservação Permanente, próximo ao Conjunto Habitacional Nhu-Verá.
Empresa Vencedora: RONCONE & RONCONE LTDA
Valor: R$ 59.931,60 (Cinqüenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
17.512.0013.1005.000 – Const. Ampliação Infra-Estrutura de Saneamento Básico
02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
18.543..0023.2099.0000 – Manutenção da Divisão de Unidade de Conservação
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Setembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:373B39DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 175/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012752/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 045/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
GILSON KLEBER LOMBA-EPP – Contratado.
CNPJ: 97.371.090/0001-69
Objeto: Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 176/2010, referente ao fornecimento de camisetas.
Valor do Aditivo: R$ 1.160,00 (Um mil cento e sessenta reais)
PRAZO: Prorrogado por mais 30 dias, isto é, ATÉ 03/10/2010
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Setembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
GILSON KLEBER LOMBA – Proprietário
CPF: 427.617.467-20

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:5CAF7FC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012752/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 045/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
OPÇÃO MALHAS LTDA-ME – Contratado.
CNPJ: 26.855.270/0001-78
Objeto: Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 176/2010, referente ao fornecimento de camisetas.
Valor do Aditivo: R$ 2.997,00 (Dois mil novecentos e noventa e sete reais)
Prazo: Prorrogado por mais 30 dias, isto é, ATÉ 03/10/2010
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Setembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
SALETE CHIODELLI FAVARETTO – Sócia Proprietária
CPF: 448.312.181-20

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:BE40387F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 192/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013846/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 025/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RONCONE & RONCONE LTDA – Contratada.
CNPJ: 08.644.960/0001-04
Objeto: Execução de Obra de Construção de um Alambrado de Mureta e Tela, localizado na Rodovia MS-289, Amambai/Juti Km3,1 – Usina de Processamento de Lixo, totalizando 475,33m, o valor é **R$ 18.105,60** (Dezoito mil cento e cinco reais e sessenta centavos) e para a Execução da Obra da Cerca de Fechamento com Postes de Concreto e Arame Farpado, localizado na Área de Preservação Permanente, próximo ao Conjunto Habitacional Nhu-Verá o valor será de **R$ 41.826,00** (Quarenta e um mil oitocentos e vinte e seis reais), conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo, com recursos do Município de Amambai – MS, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, em regime de empreitada por preço global.
Vigência: 60 (Sessenta) dias
Valor: R$ 59.931,60 (Cinqüenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
17.512.0013.1005.000 – Const. Ampliação Infra-Estrutura de Saneamento Básico
02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
18.543..0023.2099.0000 – Manutenção da Divisão de Unidade de Conservação
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Setembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
José Carlos Roncone – Proprietário
CPF: 437.906.230-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7EB1FAB9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - MS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO/PAIF Nº 011/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SECRETÁRIA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 3º, III, alínea "d", da Lei Municipal n. 603, de 20 de março de 2006, e inciso lX do artigo 37 da Constituição Federal.
CONTRATADA: - ***ROZENILDA DE ASSIS RAMIRES*** *C*PF nº 966.152.141-72
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02.08.10 a 02.08.11
VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 554,35 (quinhentos e cinqüenta e quatro reais e trinta cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.08.243.28.2037.3.1.90.04.00.003
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Rozenilda de Assis Ramires, Honorato de Sousa e Ernandes Peixoto de Miranda.

Anastácio – MS, 27 de agosto de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1E3F17A7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - MS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO/PROJOVEM Nº 07/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGA PARA TRABALHAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -CREAS
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 3º, III, alínea "d", da Lei Municipal n. 603, de 20 de março de 2006, e inciso lX do artigo 37 da Constituição Federal.
CONTRATADA: - ***VÂNIA REGINA ESTIGARRIBIA DE AMORIM*** *C*PF nº . 497.375.461-72
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01.10 a 31.12.10
VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.08.243.28.2037.3.1.90.04.00.003
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, *Vânia Regina Estigarribia de Amorim*, Honorato de Sousa e Ernandes Peixoto de Miranda.

Anastácio – MS, 01 de abril de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9EB42480

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

Revoga Decreto de Exoneração

O prefeito Municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 59, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n. 152, de 01 de setembro de 2010.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 13 de setembro de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:305B3552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA.

O prefeito Municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de setembro de 2010, pensão vitalícia a **Abelina dos Santos Silva,** conforme artigos 196 e 197, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 262/91, por ocasião do óbito de seu esposo João Henrique da Silva, que fora aposentado sob a égide da Lei Municipal nº 262, de 21 de setembro de 1991.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2009.

Anastácio-MS, 14 de setembro de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:79124883

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 788, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

ALTERA O ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 424/97, DE 07 DE MARÇO DE 1997, MODIFICADA PELA LEI 492/00, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 julho de 2009.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei Municipal nº 424, de 07 de março de 1997 modificada pela Lei Municipal 492, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
"....
Art. 3° O CMAE será constituído por 07 (sete) membros e terá a seguinte composição:
I – um representante indicado pelo Poder Executivo;
II- dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
III- dois representantes de pais de alunos, indicados pela Associação de Pais e Mestres, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV dois representantes indicados por entidades civis organizados,, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.....".(NR)
§ 2º - Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos
§ 3º - cada membro titular do CMAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso; ....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Anastácio–MS, 15 de setembro de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9DED6A82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 122/2010 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento ao servidor VALTER RAVAZZI, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Obras e Infra-Estrutura, no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 17/09/2010 a 01/10/2010, atendendo o requerimento do

interessado, protocolado sob o nº. 954/2010, sem ônus para o Município.

Art. 2º- A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá as anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretario

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:32C6BD41

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 121/2010 16 DE SETEMBRO DE 2010.

EDSON PERES IBRAHIM, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

1- **JOSE ALMIR ALVES PORTELA,** ocupando o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2010 a 30/06/2010, **a partir do dia 16/09/2010 a 30/10/2010;**

2- **JOSE PEDRO PEREIRA,** ocupando o cargo de Vigia, matricula 033/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 30/06/2010, **a partir do dia 17/09/2010 a 01/10/2010;**

3- **MAURIDES DA SILVA,** ocupando o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2009 a 31/12/2009, **a partir do dia 17/09/2010 a 01/10/2010;**

Artigo 2º - O Departamento Pessoal averbará as férias aos servidores constantes desta Portaria, em sua ficha funcional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:B048172E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-118/2010 DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

EDSON PERES IBRAHIM, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SILVIA MAMEDES DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo em comissão Assessor Técnico IV para responder como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art.2º A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 09/09/2010, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos oito dias do mês de setembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:4F4EAFCF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 123/2010 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento ao Secretário Municipal de Agricultura Obras e Infra-Estrutura **JOSE MIGUEL DOS SANTOS,** pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 17/09/2010 a 01/10/2010, atendendo o requerimento do interessado, protocolado sob o nº. 953/2010, sem ônus para o Município.

Art. 2º- A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá as anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretario

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:E4280306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120/2010, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal ADAILTO JULIÃO, lotado no cargo em comissão de Assessor Especial II, na Secretaria de Governo, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Infra Estrutura, em virtude do afastamento de seu titular.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezesseis dias do mês de setembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:8A9584C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117/2010, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 867/2010, de 30 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SILVIA MAMEDES DOS SANTOS, portadora do CPF nº 004.781.701-14 e RG nº 001342238/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO IV, na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC6-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de nove de setembro do corrente ano.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos oito dias do mês de setembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:BCFCE253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 875/2010 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos, e dá outras providências"

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada de "MARGARIDA ROSA DE BARROS", a "Rua Combate", localizada na Vila Benedito Schaefer, município de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos treze dias do mês de setembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:D700A02C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO CONVITE N° III/044/2010

O Município de Batayporã-MS, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade CONVITE nº III/044/2010, para a Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria, objetivando a recuperação de Créditos Tributários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 041/2010, marcada para o dia **03/09/2010 às 11:30h**, não houve interessados. A Comissão de Licitação declara o presente certame Licitatório como **DESERTA**.

Batayporã-MS, 03 de setembro de 2010.

MAURICIO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Homologo o resultado proferido pela CPL ao Convite Nº III/044/2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:6738816C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2010

O Município de Batayporã-MS, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 019/2010, tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de equipamento e matéria prima para oficina de corte de cabelo, manicure e pedicure, de acordo com o Plano de Trabalho do Convenio nº 16878/2010. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R$ 5,00 (cinco) reais, na Tesouraria Municipal, no horario das 07:00 às 13:00hs. Endereço: Rua Luiz Antonio da Silva nº 1249. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 01/10/2010 às 08:30 horas.

Batayporã-MS, 16 de setembro de 2010.

PAULO MONTEIRO MINGOTTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:CEB17F4B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 081/2010

Dispõe sobre Exoneração do Cargo Efetivo, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Sr. **JUN ITI HADA**, digníssimo Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ARTIGO 1º -EXONERAR A PEDIDO, ANDREIA CAETANO DE ANDRADE, aprovada em Concurso Público pelo decreto nº 1492/2005, homologado em 02/12/2005, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE DE PROFESSOR,** pelo Decreto de nº 1661/2006.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, 01 de Setembro de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:17022BB3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2010

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de Pneus novos para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Bodoquena.
ABERTURA DA SESSÃO: 30 de setembro de 2010**.**
HORAS: 08h00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio 305, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bodoquena/MS, 16 de setembro de 2010

JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5986C15E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2010

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço", A Presente Licitação tem por: **OBJETO**: **A presente licitação tem por objeto a Aquisição de uma caminhonete, tendo por ano de fabricação entre 1999 e 2001 para ser utilizado pela Secretaria de Obras deste Município de acordo com especificações e**

quantidades, constantes no Anexo II. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 29 de setembro de 2010 às 09h00 horas.

Bodoquena – MS, 16 de setembro de 2010.

JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:7C0C914A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2010

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através da comissão permanente de licitação designada pela portaria 001/2010 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa para execução da Construção do Parque Bodoquenense de Uso Múltiplo (PABUM)

Vencedor:
Empresa: **ENGEL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**.
Valor: R**$ 283.255,92 (duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)**.

Data: 16/09/2010«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A2AD6CCC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 023/2010 BONITO/MS, 16 DE JULHO DE 2010.

DEFINE E APROVA Adesão ao co-financiamento Federal do Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC).

A Presidente do Conselho Municipal de assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do sul, criado pela Lei Municipal nº 649/93, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova Adesão ao co-financiamento Federal do Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) para a oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC), denominado MSE no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com recursos do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, com recursos do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ELIZABETH DE MARCO COUTINHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:24845D25

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 025/2010 BONITO/MS, 27 DE AGOSTO DE 2010.

DEFINE E APROVA Relatório da Rede Sócio assistencial.

A Presidente do Conselho Municipal de assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do sul, criado pela Lei Municipal nº 649/93, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova Relatório da Rede Socioassistencial, cito: Associação Acácia Branca, Fundação de Proteção á Criança e ao Adolescente Vida Bonito, Instituto Família Legal, Obras Sociais São José, Programa Guarda Municipal Mirim, Programa Ambiental Municipal Mirim, Programa Conviver Idosos, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI Jornada Ampliada, Projeto Arte para Todos, Associação Pestalozzi,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ELIZABETH DE MARCO COUTINHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1B90421D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 024/2010 BONITO/MS, 16 DE JULHO DE 2010.

DEFINE E APROVA Adesão ao Projovem Adolescente.

A Presidente do Conselho Municipal de assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do sul, criado pela Lei Municipal nº 649/93, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova Adesão ao Projovem Adolescente, sendo 01 (um) coletivo instituído na etapa inicial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ELIZABETH DE MARCO COUTINHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7AB678EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA SECEL Nº 003/10, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

"Nomeia os membros para formar a Comissão Eleitoral Municipal. do Processo Eletivo de Dirigentes Escolares"

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Camapuã/MS no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto Municipal nº 2.307, de 09 de Setembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros para formar a Comissão Eleitoral Municipal do Processo Eletivo de Dirigentes Escolares, sendo:

I. **Professora Luzia de Fátima Severino Ferreira**
Diretora do Departamento de Administração Escolar;
II. **Professora Abadia Inácia de Souza**
Diretora do Departamento Pedagógico de Esporte e Lazer;
III. **Sr. Marcos Alberto Rodrigues**
Diretor de Divisão de Convênios e Projetos;
IV. **Dr. Orlando Fruguli Moreira**
Assessor Jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 16 de Setembro de 2010.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
DECRETO P/Nº 127, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:EB2318A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I

Municipio de ELDORADO - Poder Legislativo
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
De Setembro de 2009 à Agosto de 2010

Relatório de Gestão Fiscal

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	**16/09/2010**
Despesa com Pessoal	**Despesa Liquidada**
	Últimos 12 Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**770.190,35**
Pessoal Ativo	**770.190,35**
Pessoal Inativo e Pensionista	**0,00**
Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização (art. 18 , parag. 1º da LRF) .	**0,00**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art . 19 , parag. 1º da LRF) (I I)	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	**0,00**
Decorrentes de Decisão Judicial	**0,00**
Despesas de Exercícios Anteriores	**0,00**
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**0,00**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(I I I) = (I - II)	**770.190,35**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (I I I a + I II b)	**770.190,35**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**18.992.511,46**
% TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL - TDP sobre o RCL (IV/V) * 100	**4,06**
LIMITE MÁXIMO (incisos I , II, III , art . 20 da LRF) - <6 %>	**1.139.550,69**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < 5. 7%>	**1.082.573,15**

RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA
Relatório emitido para período aberto. Valores podem ser alterados

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:99BB639B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2010 TP Nº 008/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e 2000 PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA..
OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda, para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários a veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse do município de Eldorado/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.000
VALOR: R$ 216.000,000 (duzentos e dezesseis mil reais).

VIGENCIA: 10 de setembro de 2010 a 09 de março de 2012.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2010.
ASSINAM: Marta Maria de Araujo - Prefeita Municipal e Maria Antonia Ribeiro Gonçalves.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:3B0876BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 026/2010

PROCESSO Nº: 046/2010
Fica alterada a data de recebimento e julgamento da sessão, para o seguinte:
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em capacitação e aperfeiçoamento técnico na área especifica de Controle Interno na Administração Pública por meio de aula presencial ministrada por professores especialista, para atender as necessidades desta Administração.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 14 (quatorze) de outubro de 2010.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:1AB20A12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA INOPREV N.º 66/2010

Inocência/MS, 01 de setembro de 2010.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário".

A **Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV** - Fundo de Previdência Própria do Município de Inocência, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 34, da Lei Municipal n.º628/2007, de 08 de março de 2007, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER por força de decisão judicial o benefício de **Auxílio-Doença**, ao servidor Sr. Otaides Valeriano Borges**,** inscrito sob Matricula nº 1591, efetivo no cargo de Motorista II, Nível "4", Referência "2", lotado na Secretaria de Educação, por prazo indeterminado.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao final do beneficio do servidor supra citado, será acrescida do valor de 13º salário proporcional ao período de duração do benefício, com base na sua remuneração de contribuição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JULICE RURIKO SATO DE PAULA
Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV

Homologo:

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:8DED6250

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 330, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear os **servidores EDÚ MARIANO DE SOUZA JÚNIOR,** advogado, **RONEY JOSÉ CASTRO MIZIARA,** engenheiro civil**, MILENE OLIVEIRA NAGLIATI**, arquiteta, e **MARIANE LEAL DE SOUZA**, assistente social, para comporem a Comissão para executar o Programa de Regularização Fundiária Sustentável do Município de Paranaíba/MS, para todos os fins que se fizerem necessários.

Artigo 2º. A Comissão será presidida pelo servidor Municipal Sr. **EDÚ MARIANO DE SOUZA JÚNIOR**.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:C4967C3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 146/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2010, PREGÃO Nº 033/2010.
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA BOTELHO E SILVA LTDA-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% na quantidade inicial do contrato nº 146/2010. Com quantidade inicial de 60 (sessenta) kit, com o acréscimo de 15 (quinze) kit, a quantidade passa a ser de 75 (setenta e cinco) kit. Cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 60 (sessenta) KIT PARA BEBE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 06 (seis) meses.
Do Valor: Fica aditado em R$1.605,00 (hum mil e seiscentos e cinco reais), passando o valor originário do contrato de R$6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais), para R$8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais).
Fundamento Legal: § 1º do Art. 65 c/c inciso IV do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 demais dispositivos pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E DORACILDA ANGELINA DO SOCORRO BOTELHO DE LIMA

Paranaíba-MS, 02 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D3C2DA2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 054/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2009, PREGÃO Nº 114/2009.
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA D. D. DE SALES-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo *o* ***acréscimo de 25%*** na quantidade inicial do contrato nº 054/2010. Cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios destinados a ***MERENDA ESCOLAR***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Valor: Fica aditado em R$4.506,25 (quatro mil quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos), passando o valor originário do contrato de R$18.025,00 (dezoito mil e vinte cinco reais), para R$22.531,25 (vinte e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
Fundamento Legal: § 1º do Art. 65 c/c inciso IV do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 demais dispositivos pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E DEVANIR DOMINGOS DE SALES

Paranaíba-MS, 10 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:6E5E6C96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 046/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2009, PREGÃO Nº 114/2009.
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SANTANA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo *o* ***acréscimo de 25%*** na quantidade inicial do contrato nº 046/2010. Cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios destinados a ***MERENDA ESCOLAR***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Valor: Fica aditado em R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), passando o valor originário do contrato de R$21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais), para R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Fundamento Legal: § 1º do Art. 65 c/c inciso IV do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 demais dispositivos pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 10 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:4ACA09E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 044/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2009, PREGÃO Nº 114/2009.
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO BAIXINHO LTDA-EPP
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo *o* ***acréscimo de 25%*** na quantidade inicial do contrato nº 044/2010. Cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios destinados a ***MERENDA ESCOLAR***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Valor: Fica aditado em R$8.794,75 (oito mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), passando o valor originário do contrato de R$35.179,00 (trinta e cinco mil cento e setenta e nove reais), para R$43.973,75 (quarenta e três mil novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: § 1º do Art. 65 c/c inciso IV do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 demais dispositivos pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E HELIOMAR CANGUSSU DA SILVA

Paranaíba-MS, 10 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:E64307FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 043/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2009, PREGÃO Nº 114/2009.
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA CLEONIR PEDRO FERREIRA-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo *o* ***acréscimo de 25%*** na quantidade inicial do contrato nº 043/2010, com quantidade inicial de 4000 (quatro mil) kg de Carne Bovina (Paleta) sem osso, com o ***acréscimo de 1000 (hum mil) kg***, a quantidade passa a ser de 5000 (cinco mil) kg. Cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios destinados a ***MERENDA ESCOLAR***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Valor: Fica aditado em R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), passando o valor originário do contrato de R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), para R$39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Fundamento Legal: § 1º do Art. 65 c/c inciso IV do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 demais dispositivos pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E CLEONIR PEDRO FERREIRA

Paranaíba-MS, 10 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:6556EE77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 078/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2010, PREGÃO Nº 018/2010
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA CENTRO OESTE ASFÁLTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 13 TN de CM-30 e 45 TN de RR-2C, destinado a pavimentação asfáltica no Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com o CONVÊNIO Nº 15.910/2010 – SEPROTUR – FAI / MS.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E ORIZON RUYTER DE FREITAS

Paranaíba-MS, 09 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D7A84E83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 077/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2010, PREGÃO Nº 018/2010
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA MATECSUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de 260 m3 de areia grossa, 700 sacos de cimento (saco de 50 kg CP 32), destinado a pavimentação asfáltica no Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com o CONVÊNIO Nº 15.910/2010 – SEPROTUR – FAI / MS.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E NELSON LUIZ MARTINS ZATI

Paranaíba-MS, 09 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:3F6A6802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 076/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2010, PREGÃO Nº 018/2010
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de 250 m3 de pedra e 385 m3 de pedrisco, destinado a pavimentação asfáltica no Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com o CONVÊNIO Nº 15.910/2010 – SEPROTUR – FAI / MS.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E MAURO ANDRE SCAMATTI

Paranaíba-MS, 09 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F49C4E23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO RESCISÃO CONTRATO Nº 128/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2010, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2010
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA JANY APARECIDA DE FREITAS MIRANDA.
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 128/2010 DE 01/03/2010.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento legal no inciso II do Art. 79º da Lei Federal nº 8.666/93, e na CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO do CONTRATO Nº 128/2010 de 01/03/2010.
DATA DO DOCUMENTO: 02 de agosto de 2010.
ASSINATURAS: JOSE GARCIA DE FREITAS E JANY APARECIDA DE FREITAS MIRANDA

Paranaíba-MS, 02 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:8B933C11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 045/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2009, PREGÃO Nº 114/2009.
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo *o **acréscimo de 25%*** na quantidade inicial do contrato nº 045/2010. Cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios destinados a ***MERENDA ESCOLAR***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Valor: Fica aditado em R$5.597,10 (cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos), passando o valor originário do contrato de R$22.388,40 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), para R$27.985,50 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta cinco reais e cinqüenta centavos).
Fundamento Legal: § 1º do Art. 65 c/c inciso IV do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 demais dispositivos pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E DONIZETI CARLOS DA SILVA

Paranaíba-MS, 10 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:E833EDA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2009, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2009, CREDENCIAMENTO Nº 011/2009.
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CLÍNICA MURAKAMI LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% da quantidade inicial do Termo de Credenciamento nº 014/2010. Cujo o objeto é a prestação de serviços de exames na área de Gastroendocrinologia, sendo estimado em aproximadamente 03 tipos de exames e 49 unidades mensais. Para suprir as necessidades dos pacientes carentes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com o fornecimento de laudos com preços fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, por um período de até 12 (doze) meses.
Do Valor: Fica aditado em R$13.530,00 (treze mil quinhentos e trinta reais), sendo o valor originário do contrato R$54.120,00 (cinqüenta e quatro mil cento e vinte reais), passando o total para R$67.650,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e cinqüenta reais).
Fundamento Legal: Art. 65, inc. II § 1º da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E MÁRIO MINOR MURAKAMI

Paranaíba-MS, 02 de agosto de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:927EE47F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 105/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2010
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 6.000 (seis mil) kg de ***CARNE BOVINA*** (paleta) sem osso 6.000 (seis mil) kg de ***PÃO DE SAL FRANCÊS***, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, até 31/12/2010.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: **CLEONIR PEDRO FERREIRA-ME**, classificada no item nº 001, com proposta no valor total de R$57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais) e **D. D DE SALES-ME**, classificada no item nº 002, com proposta no valor de R$35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), perfazendo um valor global de R$92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais).

Adjudicada pela Pregoeira
MARCELA CRISTINA RIOS SILVA

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 15 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:6A3E8DA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 106/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2010
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ***220 TN de Pedra 1, 105 TN de Pedrisco e 25 TN de RR-1C*** destinado a pavimentação asfáltica de vias públicas da cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: **BRUNA QUEIROZ DINIZ-ME**, classificada no itens nºs 001 e 002, com proposta no valor total de R$13.325,00 (treze mil e trezentos e vinte e cinco reais) e **CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA,** classificada no item nº 003, com proposta no valor de R$23.125,00 (vinte e três mil cento e vinte e cinco reais), perfazendo um valor global de R$36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Adjudicada pela Pregoeira
RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 15 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A1815746

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO MS torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença de Operação n° 280 para Empreendimento Turistico e/ou recreamento (Balneário Publico Municipal Mantena), Localizada na Estrada do Mantena Km 04 município de Ribas do Rio Pardo MS com validade de 4 anos.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:EE3F9D75

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 165/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ROBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA
OBJETO DO CONTRATO: contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual o CONTRATADO prestará serviços de Motorista, para atender o transporte escolar da Linha São Guilherme, a serem prestados a partir do dia 1º de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05, pelo prazo de 04 (quatro) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 590,86 (quinhentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), acrescidos de R$ 295,43 (duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) atinentes a 50% (cinqüenta por cento) de gratificação, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 886,29 (oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de 04 (quatro) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.2.023, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 165/2010
DATA DO CONTRATO: 01/09/2010
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA
Motorista
Contratado

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca Pereira
Código Identificador:B9B00519

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ano I – n.º 0173, publicado no dia 15 de setembro de 2010, referente ao EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES N.º 104/2010. ONDE-SE-LÊ: Representante Legal Sr. CARLOS EDUARDO DAMASCENO MUBARACK. LEIA-SÊ: Representante Legal Sr. EDESIO DEPINE.

PAULO ROGÉRIO DE SOUZA BERNARDES
Gerente Municipal de Finanças

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca Pereira
Código Identificador:C57471DF

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 161/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE ARAUJO
OBJETO DO CONTRATO: contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual a CONTRATADA prestará serviços de Motorista, para

atender o transporte escolar da Linha João Avelino, a serem prestados a partir do dia 1º de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05, pelo prazo de 04 (quatro) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente R$ 590,86 (quinhentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), acrescidos de R$ 295,43 (duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) atinentes a 50% (cinqüenta por cento) de gratificação, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 886,29 (oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de 04 (quatro) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.2.023, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 161/2010
DATA DO CONTRATO: 01/09/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Motorista
Contratado

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca Pereira
Código Identificador:A5299C2A

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 162/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ANDRESSA PINTO MEDEIROS
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual a CONTRATADA prestará serviços de Inspetora, para atender a Escola Municipal Balão Mágico, a serem prestados a partir do dia 1º de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05, pelo prazo de 04 (quatro) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 563,25 (quinhentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de 04 (quatro) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.2.023, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 162/2010
DATA DO CONTRATO: 01/09/2010
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRESSA PINTO MEDEIROS
Inspetora
Contratada

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca Pereira
Código Identificador:C0A8B9AB

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 164/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ROSANGELA BISPO DOS SANTOS
OBJETO DO CONTRATO: contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual a CONTRATADA prestará serviços de Cozinheira, para atender a escola Municipal Iracy da Silva Almeida, a serem prestados a partir do dia 9 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05, pelo prazo de 113 (centro e treze) dias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) acrescidos de R$ 102,00 (cento e dois reais) atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 612,00 (seiscentos e doze reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de 113 (centro e treze) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.2.023, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 164/2010
DATA DO CONTRATO: 09/09/2010
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANGELA BISPO DOS SANTOS
Cozinheira
Contratada

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca Pereira
Código Identificador:4186BFAF

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 163/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: JESICA DA SILVA DO VALLE
OBJETO DO CONTRATO: contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na

qual a CONTRATADA prestará serviços de Auxiliar Serviços Gerais, para atender a escola Municipal Iracy da Silva Almeida, a serem prestados a partir do dia 8 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05, pelo prazo de 114 (cento e quatorze) dias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de 114 (cento e quatorze) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.2.023, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 163/2010
DATA DO CONTRATO: 08/09/2010
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

DARIANE APARECIDA CHUBA
Auxiliar de Serviços Gerais
Contratada

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca Pereira
Código Identificador:96A12E0C

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 159/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: DARIANE APARECIDA CHUBA
OBJETO DO CONTRATO: contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual a CONTRATADA prestará serviços de Auxiliar Serviços Gerais, para atender a escola Municipal Iracy da Silva Almeida, a serem prestados a partir do dia 14 de setembro até 31 de dezembro,com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05,pelo prazo de 108 (cento e oito) dias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de 108 (cento e oito) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.2.023, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.
NUMERO DO CONTRATO: 159/2010
DATA DO CONTRATO: 14/09/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

DARIANE APARECIDA CHUBA
Auxiliar de Serviços Gerais
Contratada

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca Pereira
Código Identificador:9DA64066

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 160/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: LUZINETE DOS SANTOS GOMES
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual a CONTRATADA prestará serviços de Cozinheira, para atender a escola Municipal Iracy da Silva Almeida, a serem prestados a partir do dia 1º de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como do artigo 2º da Lei Municipal 784/05, pelo prazo de 4 (quatro) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) acrescidos de R$ 102,00 (cento e dois reais) atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 612,00 (seiscentos e doze reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de 04 (quatro) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.2.023, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL.
NÚMERO DO CONTRATO: 160/2010
DATA DO CONTRATO: 01/09/2010.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LUZINETE DOS SANTOS GOMES
Cozinheira
Contratada

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca Pereira
Código Identificador:23373D65

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2010 - PROCESSO N° 093/2010.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Aquisição de dois veículos usados, tipo ônibus urbano, para transporte de passageiros, ano de fabricação não inferiores a 2003, equipados com todos os itens de fábrica para o modelo

apresentado, apresentar boa mecânica, lataria e pintura, com faixas de identificação de veículo utilizado para transporte escolar, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com Código Nacional de Trânsito - Lei n° 9503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e Decretos Municipal n. 003 e 102/2009.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29/09/2010, às 10h00min, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de setembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L./Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:BC650701

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2010 - PROCESSO N° 092/2010.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Aquisição de uma máquina, Motoniveladora, usada, com potência mínima de 140 HP, ano de fabricação não inferior a 1994. Equipada com transmissão, conversor de torque, lâmina com borda cortante, escarificador e todos os itens de fábrica para o modelo apresentado.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e Decretos Municipal n. 003 e 102/2009.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29/09/2010, às 08h00min, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de setembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L./Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:9EB07DF9

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2010. - PROCESSO N° 084/2010.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a convocação das empresas **MARILEIDE VILLAVICENCIO DA CUNHA – EPP, CENTROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – ME, CIRUMED COMÉRCIO LTDA, HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. – EPP** para continuidade da licitação supramencionada, tendo como objeto Aquisição de Materiais permanentes para equipar o hospital municipal, atendendo a Gerência Municipal de Saúde, marcando a nova reunião para o dia 20 de setembro de 2010, às 09:00 horas.

Ribas do Rio Pardo-MS, 16 de setembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L./Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:5A9ACC34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 46/2010, PARA RECUPERAÇÃO DA BASE E REPERFILAMENTO ASFÁLTICA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 46/2010, PARA RECUPERAÇÃO DA BASE E REPERFILAMENTO ASFÁLTICA

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza 997, nesta cidade de Selvíria / MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. nº 8.359.720 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 080.751.231-15, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, n.º 515, nesta cidade de Selvíria - MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.781.990/0001-25 e com Inscrição Estadual sob n.º 170.027.725-115, estabelecida com sede na Rua Via Marginal Jiro Morimoto , n.º 1203, Vila Messias, na cidade e Comarca de Andradina – Estado de São Paulo, representada pelo Sócio Gerente, senhor **Gildásio Couto**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. n.º 5.584.935–SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 042.289.368-49, residente e domiciliado na Rua Paraíba n°1697, Vila Rica , em Andradina-SP, celebram entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, para recuperação da base e reperfilamento asfaltica, que serão executadas no Município de Selvíria - MS, centro na cidade de Selvíria – MS, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha de custos e cronograma físico-financeiro.

Cláusula primeira - Do fundamento legal

1- O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na cláusula quinta da minuta do contrato que faz parte integrante

do Edital de Licitação 23/2010, Tomada de Preços 03/2010, e de conformidade com o despacho exarado pelo Prefeito Municipal datado de 02 de agosto de 2010, de conformidade com o Artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - Do objeto

2. O objeto do presente Termo Aditivo refere-se a prorrogação do prazo da vigência do Contrato 46/2010, tendo em vista que o prazo inicial fixado encerrará em 07 de agosto de 2010 e o objeto contratado não poderá ser concluído até esta data.

Cláusula terceira - Da vigência

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 08 de agosto de 2010 até 07 de novembro de 2010, tendo em vista que a empresa não concluiu os serviços em sua totalidade, dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, cujo período foi de 07 de junho à 07 de agosto de 2010.

3.2A prorrogação, do prazo de vigência, foi autorizada conforme justificativas inseridas no despacho exarado pelo prefeito Municipal, datado de 02 de agosto de 2010.

Cláusula quarta – Da manutenção das demais cláusulas contratuais

4. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 46/2010, para execução de obra de engenharia descritas no objeto contratual, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo de nº 01.

Cláusula quinta - Do foro

5.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas / MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2. E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor de forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 08 de agosto de 2.010.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA
P/Contratada

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:3D178409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2010, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR REGIME INDIRETO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2010, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR REGIME INDIRETO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. n.º 8.359.720 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 080.751.231.15, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Trindade, n.º 515, Centro, nesta cidade de Selvíria, e de outro lado, como contratada, a empresa **PENTÁGONO COMÉRCIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.585.422/0001-27**,** com sede na Rua José Moreira Falkine, n.º 5198, Vila: Vilas Boas, no Município de Aparecida do Taboado – MS, CEP 79570-000, por seu representante legal, o senhor **DEOLINO LUIZ SCHIO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 299.504 SSP/MS, e inscrito no CPF: 390.209.081-20, nascido em Capanema – PR, Residente e domiciliado a Rua José Moreira Falkine, n.º 5156, Vilas Boas, no Município de Aparecida do Taboado – MS, CEP 79570-000, celebram entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto refere-se a execução dos serviços de engenharia, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - da fundamentação legal

1.O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na cláusula quinta do contrato e de conformidade com o despacho exarado pelo Prefeito Municipal datado de 10 de agosto de 2010, de conformidade com o Artigo 65, inciso II, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.O objeto do presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 31/2010, tendo em vista que o prazo inicial fixado encerrará em 17 de agosto de 2010 e o objeto contratado não poderá ser concluído até esta data.

Cláusula terceira – da vigência

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 18 de agosto de 2010 até 17 de novembro de 2010, tendo em vista que a empresa não concluiu os serviços em sua totalidade, dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, cujo período foi de 18 de maio à 17 de agosto de 2010.

3.2A prorrogação, do prazo de vigência, foi autorizada conforme justificativas inseridas no despacho exarado pelo prefeito Municipal, datado de 10 de agosto de 2010.

Cláusula quarta - Da manutenção das demais cláusulas contratuais

4.Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 31/2010, para execução de obra de engenharia descrita no objeto contratual, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo nº 01.

Cláusulas quinta - do foro

5.As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas /MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria /MS, 18 de agosto de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

PENTÁGONO COMÉRCIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
P/Contratada

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:31E4D729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2010 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO UMA QUADRA POLIESPORTIVA.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2010 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO UMA QUADRA POLIESPORTIVA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA – MS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.410.665/0001-40, sediada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. PROF.º JOSÉ DODO DA ROCHA, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 8.359.720- SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 080.751.231-15, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade n.º 515, nesta cidade de Selvíria-MS, e do outro lado como contratada, a empresa LHC TIBERY ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: 10.276.441/0001-74, com sede na Rua Franklin Augusto Sales nº. 428, centro, na cidade de Paranaíba – MS, por seu representante legal o senhor LUCIO HUMBERTO DE CAMARGO TIBERY, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/06/1949, portador do RG:840.108 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 171.107.506-04, residente e domiciliado à Rua Franklin Augusto Sales nº. 428, centro, na cidade de Paranaíba – MS, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, na modalidade Carta Convite nº. 06/2010, originada pelo Edital n.º 36/2.010 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 47/2010, tendo em vista que o prazo inicial fixado encerrará em 20 de agosto de 2010 e o objeto contratado não poderá ser concluído até esta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 21 de agosto de 2010 até 20 de novembro de 2010, tendo em vista as justificativas apresentadas no despacho exarado pelo prefeito Municipal, datado de 13 de agosto de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA –Da manutenção das demais cláusulas contratuais

3. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 47/2010, para execução de obra de engenharia descrita no objeto contratual, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo nº 01.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL:

4. As partes elegem o Foro da Comarca de **Três Lagoas - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria – MS, 21 de agosto de 2.010.

PROF.º JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

L.H.C. TIBERY ENGENHARIA ME
Contratado

Testemunhas:
1ª_____
RG:
2ª_____
RG:

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:FA824EC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 48/2.010, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO UMA QUADRA AREIA.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 48/2.010, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO UMA QUADRA AREIA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA – MS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.410.665/0001-40, sediada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. PROF.º JOSÉ DODO DA ROCHA, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 8.359.720- SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 080.751.231-15, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade n.º 515, nesta cidade de Selvíria-MS, e do outro lado como contratada, a empresa **PENTAGONO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: 04.585.422/0001-27, com sede na Rua Jose Moreira Falkini, por seu representante legal o senhor **DEOLINO LUIZ SCHIO** , brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG:299.504 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 390.209.081-20, residente e domiciliado à Rua José Moreira Falkini n.º 5.156 , Vila Vilas Boas, na cidade de Aparecida do Taboado - MS, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, na modalidade Carta Convite nº. 07/2010, originada pelo Edital n.º 37/2.010 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.O objeto do presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 48/2010, tendo em vista que o prazo inicial fixado encerrará em 20 de agosto de 2010 e o objeto contratado não poderá ser concluído até esta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 21 de agosto de 2010 até 20 de novembro de 2010, tendo em vista as justificativas apresentadas no despacho

exarado pelo prefeito Municipal, datado de 13 de agosto de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da manutenção das demais cláusulas contratuais

3.Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 48/2010, para execução de obra de engenharia descrita no objeto contratual, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo nº 01.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1 As partes elegem o Foro da Comarca de **Três Lagoas - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria – MS, 21 de agosto de 2.010.

PROF.º JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

PENTAGONO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratado

Testemunhas:
1ª_____
RG:
2ª_____
RG:

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:A602E029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2010, PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2010, PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. nº 8.359.720 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 080.751.231-15, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, n.º 515, nesta cidade de Selvíria - MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.781.990/0001-25 e com Inscrição Estadual sob n.º 170.027.725-115, estabelecida com sede na Rua José Garcia de Freitas, n.º 1203, Vila Messias, na cidade e Comarca de Andradina – Estado de São Paulo, representada pelo Sócio Gerente, senhor **Gildásio Couto**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. n.º 5.584.935–SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 042.289.368-49, residente e domiciliado na Estância Angorá, Bairro São Pedro, em Andradina-SP, celebram entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto refere-se a execução de serviços de recuperação asfáltica, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - Do fundamento legal

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na cláusula quinta da minuta do contrato que faz parte integrante do Edital de Licitação 13/2010, Tomada de Preços 01/2010, e de conformidade com o despacho exarado pelo Prefeito Municipal datado de 10 de agosto de 2010. de conformidade com o Artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - Do objeto

2.1 O objeto do presente Termo Aditivo refere-se a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 14/2010, tendo em vista que o prazo inicial fixado encerrará em 16 de agosto de 2010 e o objeto contratado não poderá ser concluído até esta data.

Cláusula terceira - Da vigência

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 17 de agosto de 2010 até 17 de novembro de 2010, tendo em vista que a Prefeitura aguarda visita do fiscal do Ministério da Integração Nacional, para aprovação da medição final.

3.2 A prorrogação, do prazo de vigência, foi autorizada conforme justificativas inseridas no despacho exarado pelo Prefeito Municipal, datado de 10 de agosto de 2010.

Cláusula quarta - da manutenção das demais cláusulas contratuais

4. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 14/2010, para execução de obra de engenharia descritas no objeto contratual, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo de nº 01.

Cláusula quinta - Do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas / MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor de forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 17 de agosto de 2.010.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA
P/Contratada

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:5D97E630

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50/2.010 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E CUMEEEIRAS E RIPAS DA ESCOLA NELSON DUARTE ROCHA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50/2.010 PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E CUMEEEIRAS E RIPAS DA ESCOLA NELSON DUARTE ROCHA

Os infra-assinados, de um lado, como contratante a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA – MS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.410.665/0001-40, sediada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. PROF.º JOSÉ DODO DA ROCHA, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 8.359.720- SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 080.751.231-15, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade n.º 515, nesta cidade de Selvíria-MS, e do outro lado como contratada, a empresa LHC TIBERY ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: 10.276.441/0001-74, com sede na Rua Franklin Augusto Sales nº. 428, centro, na cidade de Paranaíba – MS, por seu representante legal o senhor LUCIO HUMBERTO DE CAMARGO TIBERY, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/06/1949, portador do RG:840.108 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 171.107.506-04, residente e domiciliado à Rua Franklin Augusto Sales nº. 428, centro, na cidade de Paranaíba – MS, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, na modalidade Carta Convite nº 09/2010, originada pelo Edital n.º 39/2.010 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente Termo Aditivo refere-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 50/2010, tendo em vista que o prazo inicial fixado encerrará em 20 de agosto de 2010 e o objeto contratado não poderá ser concluído até esta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 21 de agosto de 2010 até 20 de novembro de 2010, conforme justificativas inseridas no despacho exarado pelo Prefeito Municipal, datado de 13 de agosto de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Manutenção das demais cláusulas contratuais

3. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 50/2010, para execução de obra de engenharia descritas no objeto contratual, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo nº 01.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas / MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento contratual, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2. E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor de forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria – MS, 21 de agosto de 2.010.

PROF.º JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

L.H.C. TIBERY ENGENHARIA ME
Contratado

Testemunhas:
1ª_____
RG:
2ª_____
RG:

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:BFD2E617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 49/2.010 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO RAMPAS, MUROS E ALAMBRADOS, E PLANTIO DE GRAMA E PAISAGISMO NO GINASIO DE ESPORTES

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 49/2.010 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO RAMPAS, MUROS E ALAMBRADOS, E PLANTIO DE GRAMA E PAISAGISMO NO GINASIO DE ESPORTES

Os infra-assinados, de um lado, como contratante a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA – MS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.410.665/0001-40, sediada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. PROF.º JOSÉ DODO DA ROCHA, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 8.359.720- SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 080.751.231-15, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade n.º 515, nesta cidade de Selvíria-MS, e do outro lado como contratada, a empresa **PENTAGONO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: 04.585.422/0001-27, com sede na Rua Jose Moreira Falkini, por seu representante legal o senhor **DEOLINO LUIZ SCHIO** , brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG:299.504 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 390.209.081-20, residente e domiciliado à Rua José Moreira Falkini n.º 5.156 , Vila Vilas Boas, na cidade de Aparecida do Taboado - MS, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, na modalidade Carta Convite nº. 08/2010, originada pelo Edital n.º 38/2.010 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente Termo Aditivo refere-se a prorrogação do prazo da vigência do Contrato 49/2010, tendo em vista que o prazo inicial fixado encerrará em 20 de agosto de 2010 e o objeto contratado não poderá ser concluído até esta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 21 de agosto de 2010 até 20 de novembro de 2010, tendo em vista as justificativas apresentadas no despacho exarado pelo prefeito Municipal, datado de 13 de agosto de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da manutenção das demais cláusulas contratuais

3. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 49/2010, para execução de obra de engenharia descritas no objeto contratual, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL

4. As partes elegem o Foro da Comarca de **Três Lagoas - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas

oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas , para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria – MS, 21 de agosto de 2.010.

PROF.º JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

PENTAGONO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratado

Testemunhas:
1ª_____
RG:
2ª_____
RG:

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:51DA9E9B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SEMEC Nº 001/ 2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação com fundamento na Resolução / Semec nº 001/2010 de 15 de Setembro de 2010, torna público os membros da Comissão Eleitoral Escolar:

· Elisete Fátima Borges Campanerutto (Representante dos Professores)
· Rosemi Teixeira dos Santos (Representante da Coordenação Pedagógica)
· Neuza Aparecida Golijewski Lopes (Representante Funcionário Administrativo)
· Maria Malsilene do Prado Apel (Representante dos Pais)
· Joceli Rolim dos Santos (Representante dos Alunos)
· Rosimeire Ribeiro Rosa (Representante do Simted)

Dessa Forma, PUBLIQUE-SE.

Sete Quedas (MS), 16 de Setembro de 2010.

MIRIAN DE SENA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:B670A160

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - COEPLAN
EDITAL

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a licença prévia, para a construção do Parque Municipal Ecológico Recreativo do Vacaria, no Bairro Sol Nascente, com area de 12,4 ha, no Municipio de Sidrolândia-MS.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C0E5B7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2010

Processo Licitatório n° 4902/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Sidrolândia Laboratório Bioclinico Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços ao SUS complementando a rede pública municipal, com aproximadamente 250 exames mensais distribuídos em diversos tipos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$: 12.122,88 (doze mil cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).
Período: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Atenção Media e Alta Complexidade Ambulatorial – 10.302.0037.2030.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00
Assinam: Daltro Fiuza e Raquel Berwig

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:F52572E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO NEGATIVO N° 01/2010

Contrato n° 152/2009
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Jacson Henrique Rossato
Objeto: Adita- se negativamente o Contrato n° 152/2009, processo licitatório 4606/2009, concorrência pública n° 06/2009, referente à execução de serviços de gradeação de solo em diversos assentamentos.
Valor: R$ - 8.320,00 (oito mil e trezentos e vinte reais).
Assinam: Daltro Fiuza e Jacson Henrique Rossato

Publicado por afixação no Mural do Paço Municipal, conforme art. 87 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia – do dia 03/02/2010 ao dia 12/02/2010

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:16B423AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 5332/2010

Processo de Execução: 5120/2010
Favorecido: Clovis Mario Lang - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) caminhão prancha com capacidade para 06 m³, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Valor: R$ 14.000,00 (catorze mil reais)
Dotação Orçamentária:

Manutenção Atividades Sec. Mun. Serviços Urbanos – 15.122.0046.2366.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:05A9C594

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 244/DMT/2010

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

AIT INFRAÇÃO DATA INFRA PLACA
MS00430121 554-1 11/9/2010 HSF3270
MS00568977 703-0 12/9/2010 HSO7716
MS00756036 554-1 10/9/2010 HTD1433
MS00756037 554-1 10/9/2010 HRK1719
MS00756038 538-0 10/9/2010 HTJ2067
MS00756039 518-5 10/9/2010 DBP0300
MS00756124 736-6 12/9/2010 LJP3315
MS00756244 555-0 10/9/2010 KAL6835
MS00756285 605-0 11/9/2010 HTP7649
MS00756501 736-6 10/9/2010 HSL0248
MS00756509 518-5 11/9/2010 HSY7763
MS00756596 605-0 10/9/2010 DNJ2276
MS00756600 605-0 10/9/2010 HSR6214
TL00001643 686-6 6/9/2010 HSR0339
TL00001644 686-6 6/9/2010 HSP1067
TL00001645 686-6 6/9/2010 HSR0326
TL00001646 686-6 6/9/2010 HSZ9905
TL00001647 686-6 6/9/2010 HSS7316
TL00001648 686-6 6/9/2010 HSZ1444
TL00001649 686-6 6/9/2010 HRK9387

TRÊS LAGOAS, MS, 16 de setembro de 2010.

MILTON GOMES SILVEIRA
Diretor do DEPTRAN

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A933F6A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DE MOTORISTA 3 – TRANSPORTE DE EMERGÊNCIAS - DA LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2008, DE 04/04/2008, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado para o número de 08 (oito) vagas o cargo de Motorista 3 – Transporte de Emergências, Padrão II, do Anexo I, da Tabela 4 - Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional IV, Atividades de Nível Elementar – ANE, da Lei Complementar nº 032, de 04 de abril de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Padrão	Símbolo	Cargos	Vagas	Qualificação	C/H/D
I	ANE	Motorista 3- Transporte de Emergências	08	Ensino Fundamental, CNH "D" e curso de transporte de emergência	08 h

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 15 de setembro de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:19674D98

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 560/2010.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE GOVERNO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Programa de Governo no Plano Plurianual 2010 – 2013 e no Orçamento do exercício de 2010 do Município de Bodoquena, criando a Unidade Orçamentária Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena – BODOPREV.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional e Suplementar na forma do Inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) para atender a realização de Ações Previdenciárias da Previdência Própria dos Servidores Municipais conforme QDD no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual com a criação do Programa da Previdência e de suas respectivas ações, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 4º - As ações do Poder Executivo relacionadas a Previdência Própria dos Servidores, Unidade Orçamentária aberta por meio desta Lei, ficam neste ato ratificadas, estendendo o seu período de vigência retroativas ao mês fevereiro de 2010.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena, 14 de setembro 2010.

DR. JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

ANEXO I A LEI Nº 560/2010

QDD DESPESA - EXERCÍCIO DE 2010		
PODER: EXECUTIVO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS		
ÓRGÃO: 0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
UNIDADE: 0302 - PREVIDÊNCIA SOC. DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-BODOPREV		
0302 - 09.272.202 - 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BODOPREV		
31.90.09.00	Salário-Família	2.000,00
31.90.11.00	Vencimentos e Vantangens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
31.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	4.000,00
33.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
33.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	5.000,00
33.90.35.00	Serviços de Consultoria	20.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
TOTAL		**94.000,00**
0302 - 09.272.202 - 2.038 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA		
33.90.03.00	**Pensões**	**11.000,00**
33.90.03.03	13º Salário - Pensionista Civil RPPS	9.000,00
33.90.03.05	Pensionistas Civis - Ente	2.000,00
33.90.09.00	**Salário-Família**	**40.000,00**
33.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	**5.000,00**
45.90.63.00	**Aquisição de Títulos de Crédito**	**70.000,00**
77.99.99.99	**Reserva do RPPS**	**550.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM ENGARGOS PREVIDÊNCIARIOS		**676.000,00**
TOTAL GERAL		**770.000,00**

Bodoquena, 14 de setembro 2010.

DR. JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BBE0E5B8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 560/2010

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE GOVERNO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Programa de Governo no Plano Plurianual 2010 – 2013 e no Orçamento do exercício de 2010 do Município de Bodoquena, criando a Unidade Orçamentária Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena – BODOPREV.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional e Suplementar na forma do Inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) para atender a realização de Ações Previdenciárias da Previdência Própria dos Servidores Municipais conforme QDD no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual com a criação do Programa da Previdência e de suas respectivas ações, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 4º - As ações do Poder Executivo relacionadas a Previdência Própria dos Servidores, Unidade Orçamentária aberta por meio desta Lei, ficam neste ato ratificadas, estendendo o seu período de vigência retroativas ao mês fevereiro de 2010.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena, 14 de setembro 2010.

DR. JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

ANEXO I A LEI Nº 560/2010

QDD DESPESA - EXERCÍCIO DE 2010		
PODER: EXECUTIVO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS		
ÓRGÃO: 0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
UNIDADE: 0302 - PREVIDÊNCIA SOC. DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-BODOPREV		
0302 - 09.272.202 - 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BODOPREV		
31.90.09.00	Salário-Família	2.000,00
31.90.11.00	Vencimentos e Vantangens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
31.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	4.000,00
33.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
33.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	5.000,00
33.90.35.00	Serviços de Consultoria	20.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
TOTAL		**94.000,00**
0302 - 09.272.202 - 2.038 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA		
33.90.03.00	**Pensões**	**11.000,00**
33.90.03.03	13º Salário - Pensionista Civil RPPS	9.000,00
33.90.03.05	Pensionistas Civis - Ente	2.000,00
33.90.09.00	**Salário-Família**	**40.000,00**
33.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	**5.000,00**
45.90.63.00	**Aquisição de Títulos de Crédito**	**70.000,00**
77.99.99.99	**Reserva do RPPS**	**550.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM ENGARGOS PREVIDÊNCIARIOS		**676.000,00**

TOTAL GERAL		**770.000,00**

Bodoquena, 14 de setembro 2010.

DR. JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:4F71BB76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/PROCESSO Nº 067/2010/Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL/Data: 30 de agosto de 2010/Horário: 10h:00min.
Local de realização da sessão: Rua Conceição do Rio Pardo, n° 1.725, Centro, Ribas do Rio Pardo-MS**.**
Aos 30 dias do mês de agosto de 2010, na sede do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, situada a Rua Conceição do Rio Pardo, n° 1.725, Centro, Ribas do Rio Pardo-MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERSON LUIZ MOUREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, Prefeito Municipal, portador do CREA/MS sob o n.º 4410, portador da cédula de identidade n.º 020.078 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 250.259.291 - 72, residente e domiciliado na Rua Dr.º Hamilton Fontoura, n.º 1.109, Bairro Santos Dumont, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS; e do outro lado a empresa **CLECIO DE SOUZA BARRETO EPP**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob n. 1006410/SSP-MS. e CPF sob n. 156.552.881-68, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 003/2009 de 14 de janeiro de 2009 alterado pelo Decreto Municipal n° 102/2009 de 15 outubro de 2009 e Decreto Municipal n° 056/2009 de 23 de junho de 2009; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo n°067/2010 e **HOMOLOGADA**, publicada na Imprensa Oficial do município, em 13 de agosto de 2010, referente a Pregão Presencial n° 029/2010, consoante as seguintes cláusulas e condições: **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** 1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando "**Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção, limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços em prédios públicos, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, parte inseparável do edital do Pregão Presencial n° 029/2010"**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras. **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -** 2.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de prestação de serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato nas condições definidas no edital e seus anexos; 2.2. A Ata de Registro de Preços será assinada e o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço (SRP), providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial; 2.3. A empresa com preços registrados passará a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata. 2.4. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período. **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -** 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências Municipal de Saúde e Educação do Município de Ribas do Rio Pardo Estado do Mato Grosso do Sul. 3.2. Caberá as Gerências Municipal Saúde e de Educação deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação, inclusive aplicação das sanções previstas no edital. 3.3. Caberá ainda as Gerências Municipal de Saúde e Educação informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora de serviços para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso. 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município. 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital. 3.6. O Município de Ribas do Rio Pardo-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições. **4. CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO -** 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Gerências Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo – MS; 4.2. Cada prestação deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Gerências Municipal de Saúde e Educação, dela devendo constar: a data, o valor unitário da prestação, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata; 4.3. A prestadora de serviços classificada ficará obrigada a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro; 4.4. O prazo de início dos serviços será no máximo de 02 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelas Gerências de Saúde e Educação. 4.5. Caso a prestadora de

serviços classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração aplicará aos faltosos as penalidades cabíveis. 4.6. A Administração se reserva no direito de suspender a prestação de serviços se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital. 4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. 4.8. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.. **5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO -** 5.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Ribas do Rio Pardo, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de instrumento de contrato; 5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade; 5.2. O prazo para a assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação. 5.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação. **6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SURESSÃO -** 6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações. 6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados em ata. 6.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO E REVISÃO -** 7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a prestadora de serviços com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora de serviços em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 7.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Gerências Municipal de Saúde e Educação solicitar nova licitação para a contratação dos mesmos serviços, sem que caiba direito de recurso. **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO -** 8.1. O pagamento, decorrente da prestação do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados das medições realizadas pelas Gerências Municipal de Saúde e/ou Educação, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora de serviços(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora de serviços tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Gerência Municipal de Educação e/ou Saúde, fará a devolução da mesma, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora de serviços. 8.7. O Município de Ribas do Rio Pardo não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras. 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de serviços de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade. 8.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante. **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -** 9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora de serviços em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora de serviços, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades: I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato; II - Cancelamento do preço registrado; III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos. 9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente. 9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto: I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso; e III - Cancelamento do preço registrado. 9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: I - Advertência, por escrito, nas faltas leves; II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade da prestação não executado pela prestadora de serviços; III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93. 9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais: I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município. 9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação. 9.8. Fica garantido à prestadora de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato. 9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena. 9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste

Município. 9.11. Competirá as Gerências Municipal de Saúde e Educação, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3. 9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das Gerências Municipal de Saúde e Educação, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos. 9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas à prestação caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação. 9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Ribas do Rio Pardo Estado do Mato Grosso do Sul. **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO -** 10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadora de serviços registradas e, por iniciativa da Gerência Municipal de Educação deste Município quando: 10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável; 10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação; 10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83; 10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado. 10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora de serviços com classificação imediatamente subseqüente. 10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** 11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo das Gerências Municipal de Saúde e Educação usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRATO -** 12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por global, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, os valores em M², e a empresa vencedora fica assim registrado:

GERÊNCIA	LOTE	Item	TIPO DE ÁREA	Área em M²	Valor do M²	Empresa 1
SAÚDE	1	1	Interna Médico-hospitalar Diurno	1.591,56	4,48	**CLECIO DE SOUZA BARRETO EPP**
		2	Interna Médico-hospitalar Noturno	1.591,56	2,02	
		3	Externa Médico-hospitalar	512,29	2,69	
		4	Esquadrias Médico-hospitalar	91,76	0,30	

GERÊNCIA	LOTE	Item	TIPO DE ÁREA	Área em M²	Valor do M²	Empresa 1
EDUCAÇÃO	2	1	Área Interna	10.995,42	2,60	**CLECIO DE SOUZA BARRETO EPP**
		2	Área Externa	6.037,86	1,95	
		3	Esquadrias	2.405,02	0,26	

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE - 13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993. **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -** 14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 003/2009 de 14 de janeiro de 2009 alterado pelo Decreto Municipal n° 102/2009 de 15 outubro de 2009 e Decreto Municipal n° 056/2009 de23 de junho de 2009; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie. **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO -** 15.1. Fica eleito o foro da cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L./Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:0162011C